Câmara Municipal
Folha Nº 01
28/04/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 37/2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 37/2022**, que **"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.466 de 05 de março de 2015."**

A Lei 4.466, de 05 de março de 2015 autorizou o município de Iturama/MG a desafetar, permutar e afetar bem imóvel formado por parte da área institucional do bairro Residencial Morada do Sol, constante na Matricula nº 31.424.

Lavrada a escritura, ao solicitar o registro, o cartório de Serviço Registral de Imóveis de Iturama emitiu nota de devolução para que fosse retificado a escritura (mapa e memorial do desdobro, bem como atualizações de confrontações do imóvel).

Além da retificação na escritura, faz se necessária alteração na Lei Municipal 4.466, de 05 de março de 2015 para adequar os roteiros, conforme exigência do Cartório de Serviço Registral de Imóveis de Iturama.

Ante o exposto, diante do cumprimento das exigências quanto a atualizações de confrontações do imóvel, croquis, memorial descritivo, requer alteração da Lei 4.466 de 05 de março de 2015, conforme solicitado, para regular registro do imóvel supracitado.

Contando com a aprovação dos nobres edis, seguem protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
28/Abr/2022 12:45 000359

Iturama/MG, 27 de abril de 2022

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha Nº 22
28/04/22

PROJETO DELEI Nº37/2022.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.466 de 05 de março de 2015."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Os Artigos 1° e 2º da Lei nº 4.466 de 05 de Março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica desafetado, passando a compor bem dominical do Município, o imóvel formado por parte da Área Institucional do Bairro Residencial Morada do Sol, constante de um todo maior descrito na matrícula nº.31.424 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Área de forma irregular, localizada no cruzamento da Rua 01, atualmente Rua Eva Maria de Jesus com a Avenida José de Freitas Nunes, daí segue com a dita Rua 01, atualmente Rua Eva Maria de Jesus por 70,12 metros; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma Área Institucional por 25,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 57,91 metros; daí vira a direita confrontando com a área verde 02 por 45,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Associação Mensageiros do Amor por 127,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Avenida José de Freitas Nunes, até o ponto de início, a 29,30 metros, perfazendo um total de 4.875,99 m².";* *conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei.*

> ***Art. 2º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei com o imóvel formado pela área urbana encravada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de Chácara São Francisco de Assis, localizada nesta cidade de Iturama/MG de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, constante de um todo maior descrito na matrícula nº.20.761 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se o referido roteiro no marco 02, na divisa das terras de Antonio de Freitas, atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda (Rua 08, atual Rua Querino Roberto de Queiroz, Bairro Jardim Califórnia), de onde segue confrontando com propriedade de Antonio de Freitas,*

Câmara Municipal de Iturama
Folha N.º 09
28 / 04 / 22

atualmente área verde 01 do Bairro Residencial Morada do Sol, com um rumo de 71°51'41"SW por 10,51 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com área remanescente 01 da Associação Mensageiros do Amor, com um rumo de 23°50'28"NW por 100,47 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, com um rumo de 50°34'55"SW por 141,33 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando a Comunidade Missionária São José, atualmente Avenida José de Freitas Nunes do Bairro Residencial Morada do Sol, com um rumo de 15°19'20"NW por 27,61 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área remanescente 02 da Associação Mensageiros do Amor com um rumo de 50°34'55"NE por 147,66 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Antonio de Freitas, (Rua 08, atual Rua Querino Roberto de Queiroz, Bairro Jardim Califórnia) com um rumo de 23°50'28"SE por 124,15 metros até o marco 02, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 0.48.75,99 ha ou 4.875,99 m²."; *conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei.*

Art. 2º Fica revogada a Lei 4.575 de 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 27 de abril de 2022.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 02 / 05 / 22
Presidente da Câmara

Aprovado em dois discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02 / 05 / 22
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 02 / 05 / 22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
EM 03 / 05 / 22
EM 10

Câmara Municipal
Folha Nº 04
21/09/22
Iturama - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento da **Área Institucional do Bairro Residencial Morada do Sol**, constante de um todo maior descrito na **Matrícula 31.424**, de propriedade do **Município de Iturama**, para fins de desmembramento e desafetação de parte da mesma.

Área (Desmembrada/Desafetada)_____4.875,99 m²

Medidas e Confrontações: Área de forma irregular, localizada no cruzamento da Rua 01, atualmente Rua Eva Maria de Jesus com a Avenida José de Freitas Nunes, daí segue com a dita Rua 01, atualmente Rua Eva Maria de Jesus por 70,12 metros; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma Área Institucional por 25,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 57,91 metros; daí vira a direita confrontando com a área verde 02 por 45,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Associação Mensageiros do Amor por 127,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Avenida José de Freitas Nunes, até o ponto de início, a 29,30 metros, perfazendo um total de 4.875,99 m².

Iturama-MG, 28 de julho de 2.021.

R.T.: Nicolas Soares Araujo
CFT: 1161239561-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Prot. 6111 de 29/07/21
APROVADO
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Abadia Alves Oliveira Pamplona
Arquiteta e Urbanista
CAU: 41.477-8 MG
Sec. M. Obras Públicas e Serv. Urbanos

Câmara Municipal
Folha Nº 05
28/04/22
Iturama - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de Área Urbana, encravada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de **Chácara São Francisco de Assis,** localizada nesta Cidade de Iturama-MG, de propriedade da **Associação Mensageiros do Amor,** constante da **Matrícula 20.761** do SRI local, para fins de desmembramento.

Área _____ **4.875,99 m²**

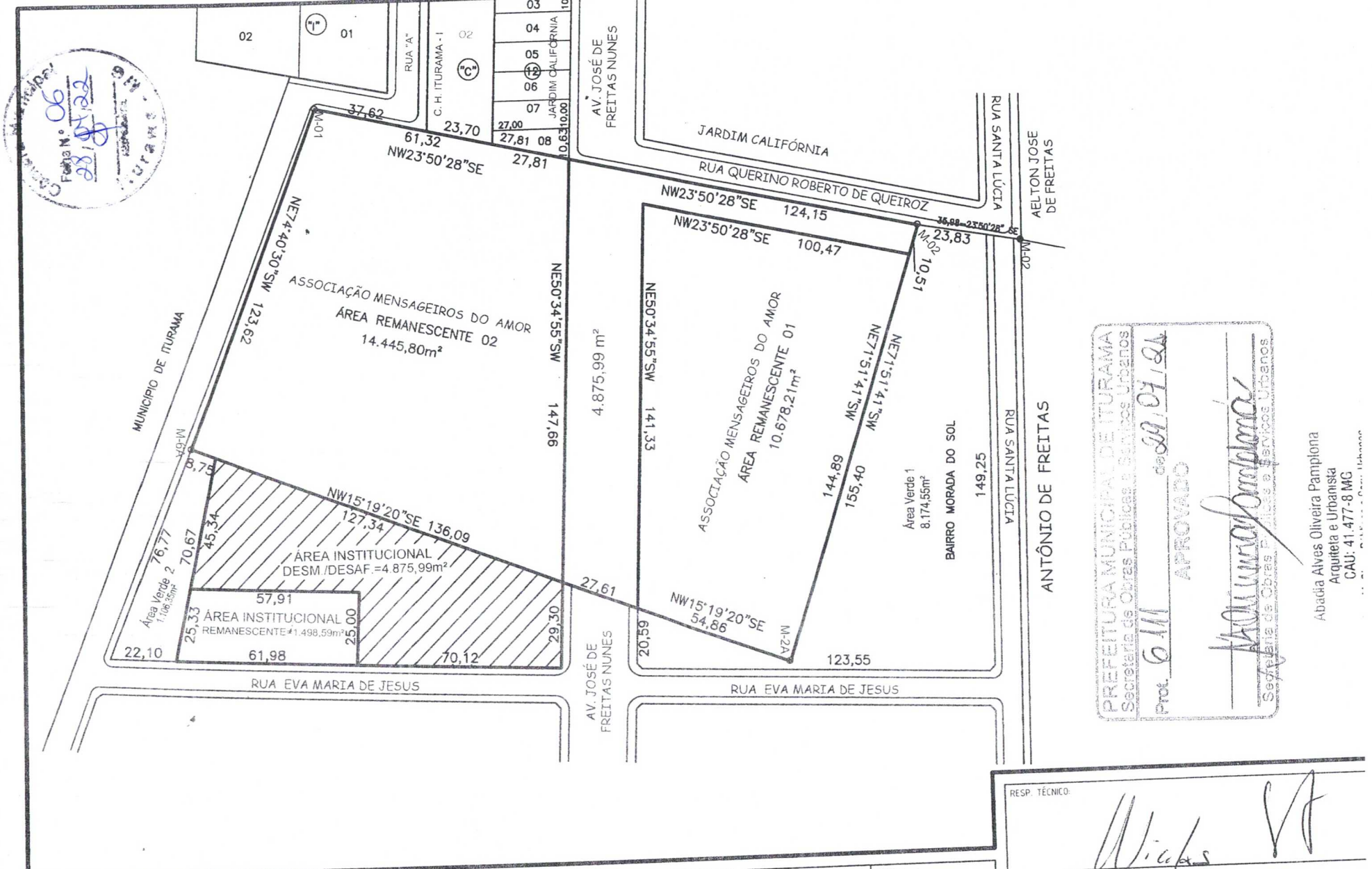
Medidas e Confrontações: Inicia-se o referido roteiro no marco 02, na divisa das terras de Antonio de Freitas, atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda (Rua 08, atual Rua Querino Roberto de Queiroz, Bairro Jardim Califórnia), de onde segue confrontando com propriedade de Antonio de Freitas, atualmente área verde 01 do Bairro Residencial Morada do Sol, com um rumo de 71°51'41"SW por 10,51 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com área remanescente 01 da Associação Mensageiros do Amor, com um rumo de 23°50'28"NW por 100,47 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, com um rumo de 50°34'55"SW por 141,33 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando a Comunidade Missionária São José, atualmente Avenida José de Freitas Nunes do Bairro Residencial Morada do Sol, com um rumo de 15°19'20"NW por 27,61 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com área remanescente 02 da Associação Mensageiros do Amor com um rumo de 50°34'55"NE por 147,66 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Antonio de Freitas, (Rua 08, atual Rua Querino Roberto de Queiroz, Bairro Jardim Califórnia) com um rumo de 23°50'28"SE por 124,15 metros até o marco 02, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 0.48.75,99 ha ou 4.875,99 m².

Iturama-MG, 28 de julho de 2.021.

R.T.: Nicolas Soares Araujo
CFT: 1161239561-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Prot. 6110 de 29/04/22
APROVADO
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Abadia Alves Oliveira Pamplona
Arquiteta e Urbanista
CAU: 41.477-8 MG
Sec. M. Obras Públicas e Serv. Urbanos



Folha Nº 06
28/08/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Prot. 6.111 de 30/09/22
APROVADO

Abadia Alves Oliveira Pamplona
Arquiteta e Urbanista
CAU: 41.477-8 MG

TÍTULO:

Demonstração da área remanescente da Área Institucional do Bairro Morada do sol, constante da Matrícula 31.424, de propriedade do Município de Iturama.

DESENHO:	DATA:
Fausto	Jul. / 2.021
ESCALA:	FOLHA:
1 / 1.000	Única

RESP. TÉCNICO:

NÍCOLAS SOARES ARAÚJO
CFT: 1161239561-9

Câmara Municipal
Folha Nº 07
28/09/21

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais
Comarca de ITURAMA
Bel. Virma Morimoto Assis dos Santos
Oficiala
Rua Ribeirão São Domingos, n. 653 - CEP: 38280-000 - Iturama-MG
E-mail: ri.iturama@hotmail.com - Fone: (034) 3411-2046

NOTA DE DEVOLUÇÃO

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO Nº: 162.446
DATA PROTOCOLO: 24/06/2021
INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DO AMOR
TÍTULO:

Para que o serviço seja formalizado, deverá(ão) ser satisfeita(s) a(s) seguinte(s) exigência(s):

1. Retificar o mapa e memorial do desdobro e dos remanescentes 01 e 02, da matrícula 20.761, Livro R.G.2, quanto aos seguintes itens:

- No mapa e memorial da área desdobrada no rumo 23°50'28"SE de confrontação com Antônio de Freitas, Atual Rua 08 do bairro Jardim California, a medida não fecha com a procedência da matrícula.

- Adequar os mapas e memorias quanto as atualizações de confrontações, pois as mesmas podem ser atualizadas, porém devem descriminar o atual e anterior conforme procedênci nos termos do artigo 792, do Provimento Conjunto 93/CGJ/2020.

Após as alterações retificar a escritura e Lei Municipal para adequar os roteiros.

2. Verificar os IPTU's apresentados, uma vez que todos são calculados em frações ideias.

3. Apresentar cópia autenticada da Lei para procedermos a averbação da Desafetação da Parte da M/31.424.

10 de agosto de 2021

RODOLFO MEDEIROS ALVES
Substituto
ESCREVENTE

Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242.0001.74

Folha N.º 08
28/02/22

Requerimento para Exame e Cálculo

Ilustríssimo Sr. Oficial do Registro de Imóveis de Iturama/MG

Nome: ***Município de Iturama***

CPF / CNPJ n.º: ***18.457.242/0001-74***

Endereço: ***Avenida Alexandrita n.º 1.314***

Complemento: ***Paço Municipal***

Bairro: ***Jardim Eldorado***

Cidade: ***Iturama***

Estado: ***Minas Gerais***

Telefone: ***(34) 3411-9536***

E-mail: ***secobras@iturama.mg.gov.br***

Vem, requerer a Vossa Senhoria se digne recepcionar o seguinte título: ***"Registro da Escritu de Permuta que fazem o Município de Iturama e a Associação Mensageiros do Amor, margem das matrículas n.º 31.424 e 20.761 do Cartório de Registro da Comarca de Ituram MG, com emissão de certidões de propriedade após, tudo conforme documentos anexos,*** pa exame e cálculo de emolumentos, conforme artigo 12, parágrafo único da Lei 6.015/73, ciente de que recepção do titulo na forma como requerida, não importa efeitos de prenotação (titulo recebido s prioridade).

Termos em que, pede deferimento.

Iturama – MG, **01 de fevereiro de 2.016.**

Assinatura do (a) requerente:

Cláudio Tomaz de Freitas

Prefeito Municipal

Obs: (1). Somente poderá assinar o requerimento o interessado no registro: adquire donatário, herdeiro, credor, etc. ou procurador dos mesmos (anexar procuração e reconhecer firma mesma);

(2). Apresentar 2 vias, sendo uma com firma reconhecida do requerente;

(3). No caso de pessoa jurídica interessada, assinará por ela o seu representante legal (só diretor, etc.) com a comprovação respectiva (contrato social, ata de eleição, etc).

Recebi em 28/02/16
Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ITURAMA

2° SERVIÇO NOTARIAL

GUILHERME NUNES DE LIMA - TABELIÃO DE NOTAS

LEANDRO SOUZA NUNES LIMA - TABELIÃO DE NOTAS SUBSTITUTO

Folha N.º 09 28/07/22 Iturama - MG

2° SERVENTIA Fls. 0001 ITURAMA - MG

C'E'R'T'I'D'Ã'O

C'E'R'T'I'F'I'C'O, a requerimento verbal de pessoa interessada que, vendo e revendo o acervo de livros de notas findos e a findar, existentes nesta Serventia, sob o meu poder e guarda, neles no de número **102-N**, folhas **45 - F** à **46 - V,** consta o instrumento do teor seguinte:- **ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS POR VALORES IDÊNTICOS SEM PAGAMENTO DE DIFERENÇA QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ITURAMA E ASSOCIAÇAO MENSAGEIROS DO AMOR, como segue:-**

S'a'i'b'a'm quantos esta pública escritura virem que, **aos 26 (vinte e seis) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis),** perante mim, Guilherme Nunes de Lima, Tabelião de Notas da Segunda Serventia, instalada nesta cidade e comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, na Avenida Campina Verde, n° 1.153, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, o **MUNICIPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, n° 1.314, bairro Jardim Eldorado, CEP: 38280000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, como se vê da certidão datada de 12 de janeiro de 2016 referente ao termo de compromisso e posse lavrado às folhas 11 verso e 12 frente do livro próprio, Exm° Sr. Dr. **Cláudio Tomaz de Freitas,** brasileiro, maior e capaz, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Rio Paranaíba, n° 685, Centro, CEP 38280-000, titular da cédula de identidade RG-MG.3.536.717-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n° 532.963.386-91, declarou sob responsabilidade civil e criminal ser casado; e de outro lado, a **ASSOCIAÇAO MENSAGEIROS DO AMOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.960.619/0001-73, com sede na Rua Oito, n° 70, bairro Jardim Califórnia, CEP: 38.280-000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representada pela Presidente Fundadora, **Dalva Rodrigues de Oliveira,** brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua "08", n° 70, bairro Jardim Califórnia, CEP: 38.280-000, na cidade de Iturama-MG, titular da identidade RG M-3.714.649, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n° 517.280.796-91, nascida em data de 02/03/1961, declarou, sob responsabilidade civil e criminal, ser solteira. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato por mim, face aos documentos de identificação apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Então, pelo outorgante e reciprocamente outorgado, o **MUNICIPIO DE ITURAMA**, na forma acima representado, devidamente autorizado pela Lei n° 4.466 de 05 de março de 2.015, ao final transcrita na íntegra, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor de **um imóvel urbano nesta cidade, formado por parte da área institucional do bairro Residencial Morada do Sol, com a área de 4.875,99m² (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados),** dentro das seguintes medidas e confrontações: "área de forma irregular, localizada no cruzamento da Rua 01 com a Avenida José de Freitas Nunes; daí, segue com a dita Rua 01 por 70,12 metros; daí, vira a direita confrontando com área remanescente da mesma Área Institucional por 25,00 metros; daí, vira a esquerda, com a mesma confrontação por 57,91 metros; daí, vira à direita, confrontando com a área verde 02, por 45,34 metros; daí, vira à direita, confrontando com a Associação Mensageiros do Amor por 127,34 metros; daí, vira à direita, confrontando com a Avenida José de Freitas Nunes, até o ponto de início, a 29,30 metros", desmembrado de uma área maior, objeto da matrícula "**31.424**" do livro n° 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta comarca. E pela outorgante e reciprocamente outorgada **ASSOCIAÇAO MENSAGEIROS DO AMOR,** na

Nacional. Emitida via Internet através do site www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 13:43:01 do dia 24/08/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/02/2016. Código de controle da certidão: 6CAB.4736.8B87.493D, em nome do Município de Iturama - CNPJ: 18.457.242/0001-74; **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** - Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Emitida via Internet através do site www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 08:22:15 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2016. Código de controle da certidão: D9B7.C6FA.7653.5D17, em nome de Associação Mensageiros do Amor - CNPJ: 02.960.619/0001-73; **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa** para com a Fazenda Pública de Minas Gerais, emitida via Internet, em 12/01/2016, válida até 11/04/2016, em nome da Prefeitura Municipal de Iturama, CNPJ: 18.457.242/0001-74; **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa** para com a Fazenda Pública de Minas Gerais, emitida via Internet, em 21/01/2016, válida até 20/04/2016, em nome de Associação Mensageiros do Amor - CNPJ: 02.960.619/0001-73; **Certidões negativas de tributos municipais**, em nome dos permutantes, emitidas pela Prefeitura Municipal de Iturama - MG, aos 13 e 21/01/2016. **Foi orientado as partes sobre a possibilidade de obtenção das certidões mencionadas no § 3°, do art. 160, do provimento 260/CGJ/2013.** Transcrição da lei: **"LEI Nº 4.466, DE 05 DE MARÇO DE 2.015. Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a desafetar, permutar e afetar bens imóveis que menciona.** O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei: Art. 1°. Fica desafetado, passando a compor bem dominical do Município, o imóvel formado por parte da Área Institucional do Bairro Residencial Morada do Sol, constante de um todo maior descrito na matricula n°. 31.424 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Área de forma irregular, localizada no cruzamento da Rua 01 com a Avenida José de Freitas Nunes, daí segue com a dita Rua 01 por 70,12 metros; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma Área Institucional por 25,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 57,91 metros; daí vira a direita confrontando com a área verde 02 por 45,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Associação Mensageiros do Amor por 127,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Avenida José de Freitas Nunes, até o ponto de início, a 29,30 metros, perfazendo um total de 4.875,99 m²"; conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei. Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 1° desta Lei fora avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria n°. 10 de 18 de Junho de 2.014 em R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei. Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1° desta Lei com o imóvel formado pela área urbana encravada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de Chácara São Francisco de Assis, localizada nesta cidade de Iturama/MG de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, constante de um todo maior descrito na matricula n°. 20.761 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se o referido roteiro no marco 02, na divisa das terras de propriedade de Antônio de Freitas, atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda (atual Bairro Jardim Califórnia), de onde segue confrontando com propriedade de Antônio de Freitas (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 71°51'14"SW por 10,51 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com área da Associação Mensageiros do Amor, com um rumo de 23°50'28"NW por 100,47 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, com um rumo de 50°34'55"SW por 141,33 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Comunidade Missionária São José (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 15°19'20"NW por 27,61 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com a Associação Mensageiros do Amor com um rumo de 50°34'55"NE por 147,66 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Antônio de Freitas (atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda – Jardim Califórnia), com um rumo de 23°50'28"SE por 130,50 metros até o marco 02, onde teve início este roteiro

Câmara Municipal
Folha Nº 11
28/09/22
Iturama - MG

LEI Nº 4.575, DE 08 DE JUNHO DE 2.016.

Altera o Art. 2º, da Lei nº 4.466, de 05 de março de 2015 que Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a desafetar, permutar e afetar bens imóveis.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 4.466, de 05 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei com o imóvel formado pela área urbana encravada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de Chácara São Francisco de Assis, localizada nesta cidade de Iturama/MG de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, constante de um todo maior descrito na matrícula nº.20.761 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se o referido roteiro no marco 02, na divisa das terras de propriedade de Antônio de Freitas, atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda (atual Bairro Jardim Califórnia), de onde segue confrontando com propriedade de Antônio de Freitas (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 71°51'41"SW por 10,51 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com área da Associação Mensageiros do Amor, com um rumo de 23°50'28"NW por 100,47 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, com um rumo de 50°34'55"SW por 141,33 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Comunidade Missionária São José (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 15°19'20"NW por 27,61 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com a Associação Mensageiros do Amor com um rumo de 50°34'55"NE por 147,65 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Antonio de Freitas (atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda - Jardim Califórnia), com um rumo de 23°50'28"SE por 130,50 metros até o marco 02, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 0.48.75,99ha ou 4.875,99 m²"*; conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei."

Câmara Municipal
Folha N.º 12
28/04/22
Ituiutaba - MG

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba/MG, 08 de junho de 2.016.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal
Folha Nº 13
28/04/15
Iturama - MG

LEI Nº 4.466, DE 05 DE MARÇO DE 2.015.

Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a desafetar, permutar e afetar bens imóveis que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, passando a compor bem dominical do Município, o imóvel formado por parte da Área Institucional do Bairro Residencial Morada do Sol, constante de um todo maior descrito na matrícula nº.31.424 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: "*Área de forma irregular, localizada no cruzamento da Rua 01 com a Avenida José de Freitas Nunes, daí segue com a dita Rua 01 por 70,12 metros; daí vira a direita confrontando com área remanescente da mesma Área Institucional por 25,00 metros; daí vira a esquerda com a mesma confrontação por 57,91 metros; daí vira a direita confrontando com a área verde 02 por 45,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Associação Mensageiros do Amor por 127,34 metros; daí vira a direita confrontando com a Avenida José de Freitas Nunes, até o ponto de início, a 29,30 metros, perfazendo um total de 4.875,99 m²*", conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei fora avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.10 de 18 de Junho de 2.014 em R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei com o imóvel formado pela área urbana encravada na Fazenda Santa Rosa, com denominação especial de Chácara São Francisco de Assis, localizada nesta cidade de Iturama/MG de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, constante de um todo maior descrito na matrícula nº.20.761 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: "*Inicia-se o referido roteiro no marco 02, na divisa das terras de propriedade de Antônio de Freitas, atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda (atual Bairro Jardim Califórnia), de onde segue confrontando com propriedade de Antônio de Freitas (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 71°51'14"SW por 10,51 metros até outro marco; daí vira à direita e segue confrontando com área da Associação Mensageiros do Amor, com um rumo de 23°50'28"NW por*

Câmara Municipal
Folha N.º 14
28/07/22
Iturama - MG

100,47 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, com um rumo de 50°34'55"SW por 141,33 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Comunidade Missionária São José (atual Bairro Residencial Morada do Sol), com um rumo de 15°19'20"NW por 27,61 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com a Associação Mensageiros do Amor com um rumo de 50°34'55"NE por 147,66 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Antonio de Freitas (atual Montanher Empreendimentos Imobiliários ME Ltda - Jardim Califórnia), com um rumo de 23°50'28"SE por 130,50 metros até o marco 01, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 0.48.75,99ha ou 4.875,99 m²"; conforme Croqui e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o Artigo 2º desta Lei fora avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº.10 de 18 de Junho de 2.014 em R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrantes desta lei.

Art. 3º. Fica o imóvel ora de propriedade da Associação Mensageiros do Amor, descrito no Artigo 2º desta lei, afetado, passando a ter como destinação servir como logradouro público.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da presente lei, relativas à lavratura e registro da escritura pública de permuta dos imóveis mencionados nos Artigos 1º e 2º desta Lei serão suportadas pelo Município de Iturama.

Art. 6º. Em razão da permuta, fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informa-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 05 de março de 2.015.

Cláudio Tadeu de Freitas
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo